



Prefeitura Municipal de Jurema

Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Nº 11-Centro - Jurema - PI.
CEP 64782-000 - Fone/Fax (89) 3591 0005
CNPJ: 01.612.585/0001-63



PARECER JURÍDICO/2022

PROCESSO ADIMINISTRATIVO Nº 001.0000300/2022

ASSUNTO: Dispensa de Licitação Nº 011/2022

INTERESSADO: Município de JUREMA/PI.

EMENTA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA DEDETIZAÇÃO NOS PRÉDIOS DAS UNIDADES ESCOLARES LOCALIZADOS NA ZONA RURAL E ZONA URBANA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUREMA - PI, por Dispensa de Licitação. Fundamento jurídico: art. 23, II, alínea a, e art. 24, II da lei nº 8.666/93 alterado de acordo com o Art. 1º, I, "a", do Decreto nº 9.412/2018.

Trata o presente processo de procedimento de Dispensa de Licitação, requerido pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de JUREMA - PI, objetivando a contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA DEDETIZAÇÃO NOS PRÉDIOS DAS UNIDADES ESCOLARES LOCALIZADOS NA ZONA RURAL E ZONA URBANA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUREMA - PI, conforme propostas orçamentárias em anexo, levando em conta a mais vantajosa, sendo a proposta oferecida pela empresa FERNANDO DE A. CASTRO - ME, CNPJ Nº 25.295.012/0001-11, no valor global de R\$ **6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais)**.

Considerando que os serviços acima mencionados, são de suma importância e requer urgência, tendo em vista a necessidade da DEDETIZAÇÃO de unidades escolares, haja visto o início do ano letivo, e devido as escolas estarem fechadas a alguns meses, necessário faz, a dedetização das mesmas para que alunos e profissionais da educação retornem às escolas em segurança.

A Lei nº 8.666/93 e Lei 9.648 de 27/05/1998 estabeleceu exceções cujo procedimento licitatório pode resultar dispensável. No caso em tela, exsurge-se a questão da dispensa de licitação por inviabilidade do valor da prestação dos serviços acima aludidos, neste Município, conforme motivação apresentada pela Secretaria Municipal de Educação do Município, caracterizando-se, pois, a situação prevista nos Art. 23, I, alínea a,



Prefeitura Municipal de Jurema

Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Nº 11-Centro - Jurema - PI.
CEP 64782-000 -- Fone/Fax (89) 3591 0005
CNPJ: 01.612.585/0001-63



e art. 24, I da lei nº 8.666/93 alterado de acordo com o Art. 1º, I, "a", do Decreto nº 9.412/2018, de 18/06/2018.

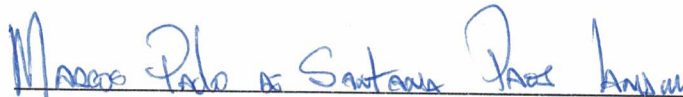
Destarte, consoante a motivação apresentada e com fundamento no Art. 23, I, alínea a, e art. 24, I da lei nº 8.666/93 alterado de acordo com o Art. 1º, I, "a", do Decreto nº 9.412/2018, de 18/06/2018.

Justifica-se legalmente o procedimento administrativo de dispensa de licitação, o que autoriza a Administração Municipal a proceder à contratação para execução de serviços acima mencionados, dentro dos moldes legais pertinentes aos Contratos Administrativos, esculpido na Lei de Licitações e Contratos.

É o parecer Salvo Melhor Juízo.

Encaminhe-se ao Prefeito Municipal para providências.

JUREMA, PI, em 24 de Fevereiro de 2022.



Assessor Jurídico
OAB Nº